

Garouju Participações S/A

Em Constituição
Ata de Constituição

Aos 04 dias do mês de novembro de 2020, às dez horas, reuniram-se na sede social em São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, nº 1317, apartamento 11, CEP 04523-015, interessados na constituição de uma sociedade por ações, sob a égide da lei nº 6.404/76, a saber: **1. Alberto Azank Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 11.566.274-1 e inscrito no CPF sob o nº 135.635.838-11, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Doutor Melo Alves, nº 729, apartamento 62, bairro de Cerqueira Cesar, CEP 01417-010; **2. Gabriela Muaccad Azank**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 55.017.368-7 e inscrita no CPF sob o nº 443.207.188-52, residente e domiciliada em São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, nº 1317, apartamento 11, bairro de Moema, CEP 04523-015; **3. Rodrigo Muaccad Azank**, brasileiro, solteiro, estudante, menor emancipado, portador do RG nº 55.017.369-9 e inscrito no CPF nº 442.857.948-96, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, nº 1317, apartamento 11, bairro de Moema, CEP 04523-015. A mesa foi constituída por Alberto Azank Junior - Presidente; e Gabriela Muaccad Azank - Secretária. Foram objetos de apreciação: a) Denominação social: Garouju Participações S/A; b) Sede: São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, nº 1317, apartamento 11, CEP 04523-015; c) Capital: R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), dividido em 1.810.000 (um milhão, oitocentos e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; d) Objeto: participações societárias e administração de bens próprios. Nos termos dos artigos 89, 98 e 115 da Lei nº 6.404/76, combinados com o artigo 64 da Lei nº 8.934/94 e com base no resumo do Laudo de Avaliação elaborado por três peritos: Maurício Jamil Sallum, portador do RG nº 10.526.363-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.420.168-32 e no CREA/SP sob o nº 186.231, Flávio Carvalho Gonçalves, portador do RG nº 17.949.749-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.128.178-24 e no CREA/SP sob o nº 068.515.131-2, e Adriana Moraes Rosa, portadora do RG nº 33.836.547-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 280.060.318-60 e no CREA/SP sob o nº 506.997.3066, todos incumbidos de avaliarem os bens de propriedades de Alberto Azank Junior, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 11.566.274-1 e inscrito no CPF/MF nº 135.635.838-11, foram avaliados os bens de propriedade de Alberto Azank Junior. Esses bens são incorporados para formação do capital social de Garouju Participações S/A, tendo em vista a aprovação do Laudo pela unanimidade dos acionistas, pelos valores objeto das aquisições por parte do proprietário e base da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda: Bens imóveis: 1. Apartamento nº 84, localizado no 8º pavimento da Torre Vernazza, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, integrante do Condomínio Liguria, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.698 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.032 e com o valor de R\$ 219.000,00; 2. Vaga de garagem dupla nº 20, localizado no 2º subsolo do Condomínio Liguria, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.854 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.188 e com o valor de R\$ 110.000,00; 3. Apartamento nº 51, localizado no 5º pavimento da Torre Monterosso, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, integrante do Condomínio Liguria, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.743 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.077 e com o valor de R\$ 219.000,00; 4. Vaga de garagem dupla nº 24, localizado no 3º subsolo do Condomínio Liguria, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.910 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.244 e com o valor de R\$ 110.000,00; 5. Apartamento nº 82, localizado no 8º pavimento da Torre Monterosso, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, integrante do Condomínio Liguria, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.756 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.090 e com o valor de R\$ 219.000,00; 6. Vaga de garagem dupla nº 25, localizado no 3º subsolo do Condomínio Liguria, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.911 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.245 e com o valor de R\$ 110.000,00; 7. Apartamento nº 112, localizado no 11º pavimento da Torre Monterosso, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, integrante do Condomínio Liguria, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.768 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.102 e com o valor de R\$ 219.000,00; 8. Vaga de garagem dupla nº 27, localizado no 3º subsolo do Condomínio Liguria, com entrada pela Rua Armando Backx, nº 88 com a Rua Thyrsio Antonio Maranesi, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 69.913 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 024.004.310.247 e com o valor de R\$ 110.000,00; 9. Apartamento nº 146, localizado no 14º andar do Bloco I - Torre Ideal, integrante do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Vitale", com acesso pelo nº 980 da Rua Eugênia Sá Vitale, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 163.530 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 020.096.001.077 e com o valor de R\$ 254.344,20; 10. Vaga de garagem simples nº 90, do tipo 4, localizada no subsolo do empreendimento imobiliário denominado "Residencial Vitale", com acesso pelo nº 980 da Rua Eugênia Sá Vitale, situado em São Bernardo do Campo e descrito na matrícula nº 163.740 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 020.096.001.287 e com o valor de R\$ 51.616,90; 11. Sala Comercial nº 1.906, localizado no 19º pavimento do Bloco "C" - Comercial Innovation, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Betha Towers", situado na Avenida Trindade, nº 122 e Rua Adeline Cardana s/nº, do loteamento denominado "Bethaville I", no distrito, município e Comarca de Barueri, descrito na matrícula nº 183.170 do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri, Inscrição Cadastral sob nº 23211.14.48.0211.03.284.1 e com valor de R\$ 185.568,90, Total: R\$ 1.807.530,00. O acionista Alberto Azank Junior subscreve 1.807.530 (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta) ações e integraliza os bens imóveis acima referidos, avaliados pelo valor de R\$ 1.807.530,00 (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta reais), tudo conforme boletim de subscrição que integra a presente ata. Os acionistas Gabriela Muaccad Azank e Rodrigo Muaccad Azank subscrevem 1.235 (mil, duzentos e trinta e cinco) ações cada um, mediante a integralização de R\$

1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais) cada um, no ato e em moeda corrente nacional, por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, tudo conforme boletim de subscrição que integra a presente ata. Com as apontadas subscrições e integralizações, o capital social é subscrito inteiramente com dinheiro e bens incorporados à sociedade pelo valor global de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), dividido em 1.810.000 (um milhão, oitocentos e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de um real cada uma, devidamente caracterizados sumariamente para os efeitos do artigo 98 da lei nº 6404/78. A seguir o presidente proclamou a constituição da Garouju Participações S/A com a subscrição integral de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais). Seguiu-se a aprovação do texto Estatuto Social, aprovado nesta assembleia.

Garouju Participações S/A - Estatuto Social - Denominação, sede, objeto e prazo: *Artigo 1º.* Garouju Participações S/A é regida por este Estatuto e pelas normas legais em vigor. *Artigo 2º.* A sociedade tem sede, administração e foro jurídico São Paulo (SP), na Alameda Jauaperi, nº 1317, apartamento 11, CEP 04523-015. *Artigo 3º.* A sociedade tem por objeto participações societárias e administração de bens próprios. *Artigo 4º.* Indeterminado é o prazo de sua duração. **Capital Social e Ações:** *Artigo 5º.* O capital social é de \$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), dividido em 1.810.000 (um milhão, oitocentos e dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. *Artigo 6º.* A sociedade poderá emitir certificados de ações, assinados por um diretor. **Assembleia de Acionistas:** *Artigo 7º.* A Assembleia de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros quatro meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. *Artigo 8º.* Os acionistas podem ser representados na Assembleia de Acionistas por procurador constituído nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 126 da lei nº 6.404/76. § Único: A procuração em tela poderá ser rescindida, desde que o acionista notifique expressamente o procurador sobre a revogação da procuração. Serão válidos os atos praticados por procuração quando o procurador não tiver sido previamente notificado da rescisão da procuração. *Artigo 9º.* A assembleia será convocada e presidida por qualquer Diretor, que escolherá o secretário para compor a mesa. **Administração da Sociedade:** *Artigo 10º.* A administração da sociedade competirá à Diretoria, integrada por dois membros, residentes no país, designados simplesmente Diretores. *Artigo 11º.* A Diretoria é eleita pela Assembleia Geral Ordinária e tem mandato de três anos, permitida a reeleição. § 1º Em caso de vacância de cargo, a eleição de membro para concluir o mandato será deliberada por qualquer assembleia geral que se seguir ao evento. § 2º A remuneração dos diretores é fixada pela assembleia que os eleger. § 3º Vencido o mandato, os diretores permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. § 4º Os acionistas deliberam que os diretores da sociedade, ora designados, poderão participar de outras sociedades, como quotistas, acionistas ou mesmo diretores ou administradores. *Artigo 12º.* A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o Estatuto lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe especialmente: a) estabelecer a política administrativa da sociedade; b) elaborar planos, programas e orçamentos; c) apresentar anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o relatório das atividades sociais e as demonstrações financeiras; d) convocar a Assembleia de Acionistas; e) prestar fianças ou constituir ônus reais, no interesse da sociedade; f) adquirir e alienar bens imóveis e móveis; g) constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para vender e alienar bens imóveis; *Artigo 13º.* A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações incumbe aos dois Diretores, em conjunto ou isoladamente. *Artigo 14º.* Os diretores poderão nomear procurador (es) para representá-los perante empresas e órgãos públicos em geral, mas para tanto far-se-á uma procuração, identificando claramente o(s) procurador(es), os poderes a ele(s) concedidos e o tempo de validade da procuração. *Artigo 15º.* É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse da sociedade. **Conselho Fiscal:** *Artigo 16º.* A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal não permanente, constituído de três membros efetivos e três suplentes, residentes no Brasil, e será instalado pela assembleia geral de acionistas nos casos previstos na lei. *Artigo 17º.* O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e sua remuneração será fixada pela assembleia geral que eleger seus membros. Parágrafo Único: Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro e têm as atribuições de lei. **Exercício Social:** *Artigo 18º.* O exercício social coincide com o ano civil, ao término do qual devem ser inventariados os bens e elaboradas as demonstrações financeiras. *Artigo 19º.* Por deliberação da diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, para distribuição de dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. *Artigo 20º.* O lucro líquido do exercício tem a seguinte destinação: a) 5% para Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social; b) 25%, no mínimo, a título de dividendos; e c) o saldo permanecerá em reserva de lucros até deliberação da assembleia de acionistas, podendo ser reinvestidos ou distribuídos, inclusive de maneira não proporcional à participação acionária de cada acionista. Parágrafo Único - Pode a Diretoria propor a retenção de lucros quando a situação financeira ou projetos de desenvolvimento de novos produtos e negócios a recomendar. **Disposições Gerais:** *Artigo 21º.* Nos casos de dissidência previstos na lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil. *Artigo 22º.* A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Seguiu-se a eleição dos membros da diretoria para o período 2020/2022, resultando eleitos como Diretores Gabriela Muaccad Azank e Rodrigo Muaccad Azank, acima qualificados. Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou seja, não estão incurso em nenhum dos crimes que vedem a exploração da atividade empresarial nos moldes do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. A assembleia fixou para cada diretor honorários mensais de um salário mínimo vigente. A diretoria adotará todas as providências para o registro da sociedade, na Junta Comercial do Estado, na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Prefeitura do Município de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada, vai assinada pelos presentes. **Presidente:** Alberto Azank Junior, **Secretária:** Gabriela Muaccad Azank. **Diretores:** Rodrigo Muaccad Azank, Gabriela Muaccad Azank. **Acionistas:** Rodrigo Muaccad Azank, Gabriela Muaccad Azank, Alberto Azank Junior - Visto (Lei nº 8.906/94): Ronaldo Antonio de Carvalho - OAB/SP 162.486. JUCESP NIRE 3530055889-8 em 11/11/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

